



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

Sheley Gomes Soares da Silva

**DESproporcionalidade e métodos de distribuição: Uma análise
das eleições parlamentares de 2018**

Brasília

2019

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA POLÍTICA

SHELEY GOMES SOARES DA SILVA

**DESproporcionalidade e métodos de distribuição: Uma análise
das eleições parlamentares de 2018**

Monografia apresentada ao Instituto de
Ciência Política da Universidade de Brasília
como pré-requisito para obtenção do título
de Bacharel em Ciência Política.

Orientador: Prof. Dr. Carlos Mello
Machado.

Examinador:

Brasília

2019

Sumário

Introdução.....	5
1. O sistema eleitoral proporcional e a desproporcionalidade.....	7
1.1 Os sistemas eleitorais.....	7
1.2 O caso brasileiro.....	10
1.3 A desproporcionalidade.....	12
2. Aplicando outro modelo ao caso brasileiro.....	19
3. Aplicando uma nova magnitude aos estados desproporcionais junto ao método Sainte-Lague.....	32
4. Conclusão.....	45

RESUMO

Essa monografia tem o objetivo de revisitar na literatura as discussões acerca dos métodos de distribuição para eleições proporcionais, que muito são trazidas como uma possível solução aos problemas de representatividade no Brasil e também como passo importante numa possível reforma política. A partir disso, busca-se fazer uma análise real de algumas mudanças neste sistema, para observar em que medida a mudança de um método de distribuição é realmente eficaz para uma melhora da representatividade do parlamento brasileiro e concluir se o debate sobre uma melhora na representação se encerra apenas em como distribuimos as cadeiras.

Palavras-chave: desproporcionalidade, métodos de distribuição, método Saite-Lägue, método D'Hont, eleições, candidatos.

Introdução.

Talvez uma das formas mais acessíveis de participar ativamente do processo democrático seja participando das eleições, através do exercício do voto. Por meio dele, busca-se garantir que as ideias de uma população sejam representadas e defendidas de maneira efetiva por representantes eleitos que ajam ativamente na defesa desses interesses. A máxima “uma pessoa, um voto”, também defendida pela Constituição Federal brasileira, busca garantir ainda que esses votantes são iguais nos seus poderes de escolha e na sua representação e esse princípio é de extrema importância em contextos que se pretendem democráticos.

Não obstante, o voto em um candidato por si só não garante a representatividade direta do eleitor que o escolheu. As eleições e os votos estão conectados a um sistema muito mais complexo para distribuir essa representação e que afetam diretamente nos resultados de cada eleição, os chamados sistemas eleitorais.

Contudo, a escolha a esses cargos não é bem compreendida por todos os brasileiros. No país, o uso do sistema proporcional para a eleição dos cargos dos representantes do povo (Câmara dos Deputados) continua levantando uma série de debates.

Ademais, a Constituição Federal estabelece que nenhuma unidade da federação poderá obter menos que 8 cadeiras ou mais que 70, o que significa que, mesmo que pelo cálculo do TSE, se algum estado não obtiver população suficiente para atingir oito cadeiras, ainda assim devem ser concedidas as cadeiras restantes para que ele tenha no mínimo oito e, se algum estado possuir uma população maior, que alcance mais de setenta cadeiras, constitucionalmente esse estado não pode receber mais do que setenta.

Este dado apresentado é uma característica muito importante a ser observada na representação da Câmara, pois essa definição de limites imposta pela legislação brasileira promove uma série de debates dentro da Ciência Política, em que diversos estudos apontam a injustiça dessa delimitação e como esse número fomenta uma desigualdade na distribuição do número de cadeiras, quebrando a máxima “uma pessoa, um voto”, já que permite que alguns estados fiquem sub-representados e outros sobre-representados e que assim, alguns votos “valham” mais que outros.

Além disso, muito se discute sobre quem sai perdendo e quem sai ganhando com essa desproporcionalidade e, caso ela fosse corrigida, se haveria ou não uma grande diferença na composição dos deputados.

O presente trabalho busca partir desse debate sobre desproporcionalidade e observar em que medida o que vem sendo debatido pode ser percebido na realidade, aplicando a literatura no cenário das eleições de 2018 para a Câmara dos Deputados. Será aplicado um novo modelo de distribuição de cadeiras para a Câmara e observar quais candidatos/partidos seriam influenciados por esse processo; observar na literatura algumas soluções buscadas para aumentar a proporcionalidade, aplicar os resultados obtidos pela aplicação desse novo modelo e observar novamente quais seriam os impactos desse aumento de proporcionalidade. O período escolhido para a realização desses cálculos será apenas o das eleições de 2018.

O objetivo deste trabalho é o de, partindo de uma eleição já realizada, comparar os resultados atuais com os resultados de um cenário mais proporcional e observar em que medida a discussão da proporcionalidade é crucial no debate sobre representatividade. Partindo-se das discussões e modificações possíveis já apresentadas na literatura, observar se, caso realizadas algumas das alterações propostas, quais candidatos efetivamente perderiam seu lugar na Câmara e quais alcançariam uma cadeira. O objetivo é observar se, com uma representação mais proporcional, qual o perfil de deputados que estaria na Câmara e se isso é suficiente quando se debate representatividade.

A relevância desse trabalho se dá na medida em que muito se discute em relação à representação política no Brasil, até mesmo no que se refere à implementação de uma reforma política. A desproporcionalidade das cadeiras e a complexidade do sistema eleitoral é um debate necessário e sempre atual, para que sempre se busque a melhor representação possível. Este trabalho busca então analisar mecanismos importantes e, muitas vezes controversos, nas eleições para a Câmara dos Deputados brasileira, através de uma eleição já realizada e fazer os comparativos dos resultados entre como está o modelo atual e se há formas de que este seja mais proporcional.

Dessa forma, busca-se então resolver os seguintes questionamentos: Se a representação fosse mais proporcional, qual o perfil dos candidatos afetados? Se a distribuição das cadeiras fosse mais proporcional, qual seria a diferença dos resultados da eleição de 2018 com os resultados efetivamente alcançados através do sistema atual? A correção da proporcionalidade é suficiente para corrigir os problemas de representação?

1. - O sistema eleitoral proporcional e a desproporcionalidade.

1.1 - Os sistemas eleitorais.

Segundo Jairo Nicolau, os sistemas eleitorais são as regras de como em uma determinada eleição os eleitores podem fazer suas escolhas e como essas escolhas serão computadas para a eleição dos candidatos. Mas ainda assim, apenas o sistema eleitoral não esgota todas as regras eleitorais de uma democracia, outros fatores determinam esse processo, como quem são os indivíduos aptos a votar, os critérios para apresentação de candidatos ou partidos, se o voto é obrigatório ou não e os recursos de campanha, por exemplo (NICOLAU, 2004).

Para Nicolau também é importante observar os componentes de um sistema eleitoral, que são: a fórmula eleitoral (como os votos são computados); a magnitude do distrito (o número de eleitos em cada circunscrição eleitoral); e a estrutura do voto (o modo como os eleitores expressam suas preferências) (NICOLAU *apud* QUEIROZ, 2018).

A partir disso é possível então separar em grupos, segundo a fórmula eleitoral utilizada, os sistemas eleitorais utilizados atualmente. Dentre eles, é importante apontar os utilizados com maior frequência ao redor do mundo: o sistema majoritário e o sistema proporcional.

O Brasil também se utiliza desses dois modelos, majoritário para Presidente da República, Governadores, Senadores e Prefeitos, e proporcional para Deputados e Vereadores.

Vale ressaltar que a escolha de um sistema eleitoral não diferencia a qualidade entre diferentes sistemas; outros fatores determinam os motivos por trás dessa escolha e, dentro de qualquer sistema escolhido, haverá vantagens e desvantagens, percebidas por diferentes setores da sociedade.

O sistema majoritário busca garantir a eleição dos candidatos que obtiverem a maioria dos votos, o chamado de maioria simples. Nesse caso, os votos se dão diretamente aos candidatos em disputa e, aquele que obtiver a maior votação, ganha a eleição daquele cargo. Há ainda o sistema majoritário de dois turnos¹, que estabelece que o eleito precisa

¹ Existem outras fórmulas de sistema majoritário, mas a lógica de todas elas decorrem dos princípios existentes na maioria simples.

alcançar a maioria dos votos, ou seja, mais que 50% dos votos naquela eleição e, caso nenhum candidato alcance essa porcentagem, é realizado um segundo turno entre os dois mais votados para que daí, em uma nova votação, o que obtiver a maioria simples dos votos seja eleito.

Esse sistema eleitoral possui a vantagem de ser um sistema de compreensão mais simples, ou seja, garante aos eleitores um maior entendimento do significado dos seus votos e como eles são distribuídos. Garante ao eleitor também, maior *accountability*, pois é mais fácil cobrar dos representantes as propostas que os elegeram, para assim recompensá-los ou puni-los.

O sistema majoritário, porém, falha ao garantir uma representatividade mais ampla. Esse sistema beneficia principalmente partidos grandes e que obtém a maior parte dos votos, gerando uma falha da representatividade de interesses que, mesmo que representem uma grande parcela da população, não são fortes o suficiente para estarem em primeiro lugar.

Por exemplo, em distritos uninominais, uma eleição através de um sistema majoritário de maioria simples, concorrendo a um cargo os partidos A, B, C, D e E, em que o partido A obteve 48% dos votos, o partido B 25%, o partido C 12% , o partido D 10% e o partido E 5%. Nesse exemplo, o partido A alcançou a maioria dos votos e portanto foi o partido eleito para aquele cargo, porém mesmo com a maioria dos votos, ele obteve uma porcentagem apenas de 48%, fazendo com que os outros 52% de votos - distribuídos entre os outros partidos - não tenham representação àquele cargo (QUEIROZ, 2018).

O sistema majoritário favorece a maioria, mas não é capaz de abarcar a representação dessas outras ideias distribuídas pela sociedade. Esse sistema também prejudica partidos menores, que não conseguem angariar tantos votos para alcançar a maioria, permitindo ao sistema majoritário mais uma falha de representatividade por favorecer apenas partidos que conseguem esses muitos votos.

Diante esse problema, surge então o sistema proporcional, com o objetivo de garantir participação a esses partidos menores, que mesmo não possuindo uma porcentagem suficiente para serem eleitos em um sistema majoritário, ainda assim representam posicionamentos importantes que não devem estar situados fora das tomadas de decisão.

O sistema proporcional, como diz o nome, busca aferir maior proporcionalidade aos processos de votação, ou seja, se um partido alcança 30% da votação àquele cargo,

ele deve obter 30% da representação do mesmo. Esse sistema costuma ser utilizado em eleições para Câmaras Federais ou legislativas, por serem eleições com muitos cargos em disputa.

Dentre o sistema proporcional, também pode-se destacar o modelo de listas, que se divide, principalmente em: lista aberta, lista fechada e lista flexível.

Já o sistema de listas refere-se a quando o partido (ou coligação) apresenta uma lista de candidatos para a distribuição das cadeiras após o cálculo de quantas cadeiras cada partido tem direito. Desse modelo, tem-se então o sistema proporcional de lista aberta e de lista fechada.

No caso da lista fechada, o partido ou coligação apresenta previamente à eleição a lista de candidatos que estão na ordem do partido para receber as cadeiras e o eleitor vai votar apenas na legenda. Já no caso da lista aberta, a distribuição das cadeiras pelos partidos não segue uma ordem estabelecida, é definida posteriormente à eleição.

A lista fechada é utilizada, entre outros países, na Espanha, Portugal, Argentina, Itália e África do Sul. A lista aberta é utilizada, por exemplo, no Brasil, Finlândia, Peru e Polônia. Outros países, tais como Bélgica, Holanda, Dinamarca e Indonésia, utilizam a lista flexível, que permite que os eleitores alterem a lista pré-ordenada pelo partido. Se um candidato disposto na parte de baixo da lista obtiver uma votação expressiva ele pode “ultrapassar” os nomes mais bem posicionados e se eleger (NICOLAU, 2015).

Esse sistema facilita às mais diferentes ideias difundidas pela sociedade alcançarem representação, pois não só os maiores partidos com a maior porcentagem de votação conseguem ser representados e facilita também a garantia de uma maior equidade entre a relação dos votos com aqueles que foram eleitos.

O sistema proporcional favorece também a implementação de regras que aprimorem a representatividade, como a criação de cotas para mulheres e que partidos que representam populações marginalizadas (como indígenas), também consigam participar da disputa política.

Ainda assim, o sistema proporcional é mais complexo que o sistema majoritário, mais candidatos são eleitos e muitas vezes os eleitores não entendem para onde vão seus votos, sendo mais difícil inclusive acompanhar seus candidatos e cobrá-los, puni-los ou recompensá-los.

Como dito anteriormente, a escolha de um sistema eleitoral em detrimento de outros não significa que o escolhido é o melhor, sua implementação depende dos critérios adotados e dos objetivos que se busca alcançar.

O sistema adotado no Brasil para a escolha dos deputados é, então, um tipo de sistema proporcional, o sistema proporcional de lista aberta; sendo que cada unidade da federação possui uma quantidade de representantes que podem ser eleitos para a Câmara. Esse número é definido proporcionalmente à população dos estados, através de um cálculo realizado pelo TSE e que deveria ser sempre atualizado no ano anterior ao da próxima eleição.

Dito isso, pode-se aferir que duas questões são muito importantes quando se trata de representação política no caso dos cargos à câmara baixa do Brasil: o sistema eleitoral escolhido e a distribuição do número de cadeiras.

1.2 - O caso brasileiro.

Quanto ao escopo deste trabalho, faz-se uma análise apenas dos processos de eleição para a Câmara dos Deputados, com um enfoque na eleição de 2018. Nesse aspecto, o sistema adotado é o proporcional de lista aberta, o que significa que, por ser proporcional, facilita o acesso aos mandatos, para que também seja facilitado o acesso à representação pelas minorias (QUEIROZ, 2013). E a lista aberta significa que o eleitor vota diretamente no candidato ou no partido, esses votos são contabilizados e, a cada cadeira que o partido receba, o partido irá determinar quem irá preenchê-la (QUEIROZ, 2013).

É importante observar que, no caso da lista aberta, é estimulada a competição entre os candidatos do partido durante a campanha e é desmotivada a propaganda partidária. Isso se dá, porque diferentemente da lista fechada, em que os eleitores só votam na legenda, ou da lista flexível que direciona os votos de legenda para os primeiros nomes da lista, no modelo aplicado ao Brasil, o voto de legenda serve apenas para definir quantas cadeiras cada partido (ou coligação) irá receber. Os candidatos de cada lista sabem que o número de cadeiras que o partido tem em disputa é menor do que o de nomes apresentados; por isso, eles são estimulados a pedir votos para si e promoverem mais a sua imagem do que a imagem do partido, com o propósito de chegar à frente dos outros candidatos de seu partido (NICOLAU, 2015).

Existem ainda as coligações, que se referem à união de dois ou mais partidos para a obtenção de um objetivo comum. No Brasil, os partidos coligados funcionam como um único partido no que se refere à tempo de campanha e até mesmo para a contagem de

votos. Dessa forma, muitos partidos (especialmente os menores) se coligam a outros para conseguir alcançar o quociente eleitoral ou até mesmo para tentar conseguir cadeiras.

O que determina qual é a votação suficiente para adquirir uma cadeira, é o chamado quociente eleitoral. O quociente eleitoral é uma divisão feita entre o número de cadeiras pela população do distrito eleitoral; o resultado dessa divisão funciona, no caso brasileiro, como uma cláusula de barreira, ou seja, o partido que não atingir o quociente partidário não obterá representação na Câmara dos Deputados.

Pode-se entender melhor o quociente eleitoral nesse exemplo dado por Queiroz (2013):

Por exemplo, o número de vagas para deputado federal em São Paulo é 70. Supondo-se que a soma dos votos válidos tenha sido de 21 milhões, divide-se esse número por 70 e chega-se ao quociente eleitoral de 300 mil votos. Ou seja, (...) o quociente eleitoral ou o número de votos necessários para preencher uma vaga será de 300 mil votos. Se um partido ou coligação em São Paulo não alcançar, no mínimo, os 300 mil votos não terá atingido o quociente eleitoral e, portanto, não terá representantes daquela unidade da Federação na Câmara e não participará da distribuição das 'sobras' de vagas.

Já o quociente partidário se refere ao número de vagas que o partido tem direito após a apuração de todos os votos, ou seja, é o resultado da divisão da soma dos votos válidos de cada partido ou coligação, pelo quociente eleitoral. Dessa forma, se o partido tiver direito a três vagas é porque ele atingiu três vezes o quociente partidário (QUEIROZ, 2018).

Muitas vezes, com medo de não alcançarem o quociente eleitoral e não conseguirem se eleger, os partidos coligam-se, já que a divisão de cadeiras nas eleições para deputado é o agregado de votos conquistados por uma legenda (ou coligação) e não o voto dado a um nome individualmente. Porém, vale ressaltar que muitos brasileiros não entendem como se dá esse processo nas eleições.

Tudo isso refere-se a como as cadeiras são distribuídas para a Câmara, mas não se refere à quantidade de cadeiras dispostas à distribuição.

Nesse objeto, a legislação brasileira determina, através do artigo 45 da Constituição Federal e também através da Lei Complementar nº 78, de 30 de dezembro de 1993, que o número de deputados federais não poderá ultrapassar 513 representantes, sendo essa distribuição proporcional à população dos Estados e do Distrito Federal e com

o IBGE fornecendo, no ano anterior às eleições, a atualização estatística demográfica das unidades da Federação.

Ainda nesta legislação, é determinado um limite mínimo (8) e máximo (70) para a distribuição dessas cadeiras, o que significa que, mesmo que em um estado que matematicamente não alcance oito cadeiras para a representação na Câmara dos Deputados, é garantido constitucionalmente que esse estado deverá ter essas oito cadeiras e, em um estado que proporcionalmente à sua população deveria obter mais de 70 cadeiras, a legislação limita esse número a apenas setenta.

Atualmente, segundo o site da Câmara, a quantidade de representantes por estado é a seguinte:

Tabela 1 – Quantidade de cadeiras por estado atualmente

Estado	Cadeiras
Acre	8
Alagoas	9
Amazonas	8
Amapá	8
Bahia	39
Ceará	22
Distrito Federal	8
Espírito Santo	10
Goiás	17
Maranhão	18
Minas Gerais	53
Mato Grosso do Sul	8
Mato grosso	8
Pará	17
Paraíba	12
Pernambuco	25
Piauí	10
Paraná	30
Rio de Janeiro	44
Rio Grande do Norte	10
Rondônia	9
Roraima	8
Rio Grande do Sul	30
Santa Catarina	16
Sergipe	8
São Paulo	70
Tocantins	8

Fonte: Câmara dos Deputados – Bancada na Eleição

1.3 - A desproporcionalidade.

Nas eleições democráticas, a representação da votação em mandatos busca, em sua maioria, a proporcionalidade entre os votos e os eleitos; isso significa, em eleições

proporcionais por exemplo, que a porcentagem de representação dos partidos deve ser o mais próximo da sua porcentagem de votação.

Nenhum sistema, porém, consegue garantir 100% de proporcionalidade, apenas busca-se o sistema que seja o menos desproporcional possível (GALAGHER, 1991). A desproporcionalidade é, então, uma realidade presente na representação democrática.

Ainda assim, é sempre oportuno buscar maneiras de minimizar essa desproporcionalidade no melhor possível, pois como aponta Nicolau (1997), ainda que inevitável, a desproporcionalidade é uma das maiores patologias dos sistemas representativos das democracias e fere diretamente ao princípio democrático “uma pessoa, um voto”.

Observando o caso brasileiro partir de Nicolau (1997), ele aponta que existem duas maneiras mais comuns de criar/manter essa desproporcionalidade entre o voto e a representação: a primeira é não revisar periodicamente o número de representantes de cada circunscrição eleitoral na Câmara dos Deputados, pois as populações aumentam e diminuem constantemente e a não revisão desse número garante que a desproporcionalidade permaneça.

A segunda maneira apontada por Nicolau deriva das regras adotadas pela Câmara para a distribuição de cadeiras, através dos critérios escolhidos (geralmente pela Constituição) em que pode-se favorecer alguns distritos em detrimento de outros, ou manter uma proporcionalidade rigorosa.

Dito isso, o autor estabelece então duas formas de distorções geradas pela desproporcionalidade, sendo uma a federativa e a outra a partidária. Ao explicar o impacto no âmbito federativo, o autor analisa as regras de representação ao longo da história parlamentar do país e percebe que durante a Constituição de 1824 não foram estabelecidas normas para a representação da Câmara, isto foi definido apenas por leis, decretos e resoluções, oscilando durante todo o período do Império. Porém desde o período republicano, as próximas Constituições passam a estipular regras para a alocação de representantes e é estabelecido principalmente: um número mínimo de representantes dos estados; um número máximo de representantes na Câmara e estabelecimento de um número de eleitores em milhares para que os estados obtenham uma cadeira na Câmara (NICOLAU, 1997).

Sendo assim, Nicolau apresenta três fatores para a alocação desproporcional no Brasil e aponta que dois deles se dão devido às próprias regras estabelecidas pelas Constituições, que se seguiram (ainda que com algumas mudanças) até a Constituição de

1988, em que o primeiro é este estabelecimento de um número mínimo de representantes por unidade da Federação, independentemente do tamanho desta; pois o autor aponta que essa medida sobre-representa aqueles estados que proporcionalmente deveriam possuir um número menor de cadeiras do que aquele estabelecido como o mínimo.

O segundo fator advém do estabelecimento de um número máximo de representantes por unidade da Federação, em que, seguindo a mesma lógica do parágrafo anterior, os estados que proporcionalmente necessitem de mais cadeiras do que aquelas estabelecidas pelo número máximo estipulado pela Constituição, estarão sub-representados.

O terceiro fator para a alocação desproporcional no Brasil, refere-se a um motivo já citado anteriormente: a não revisão periódica do número de representantes em relação às mudanças no número de eleitores, ele aponta neste texto que a última correção desse cálculo havia sido através da Resolução nº 12.855, de 1986.

O autor analisa então o impacto desses fatores nas diferentes composições da Câmara dos Deputados brasileira em diferentes legislaturas, desde 1872 até 1994, tanto no âmbito nacional, quanto por região, percebendo assim que a alocação na Câmara nunca foi proporcional, chegando até a um percentual de 10,2% de cadeiras alocadas indevidamente na Câmara no ano de 1990.

Como apontado anteriormente, Nicolau trata também da representação partidária, e como não somente os Estados e seus habitantes são beneficiados ou desfavorecidos pela representação desproporcional, mas também os partidos. Para argumentar sobre isso, ele utiliza os dados do percentual de votos e cadeiras por partidos na eleição de 1994, e em seguida, compara os resultados da eleição com as seguintes situações: no caso de proibição de coligação parlamentar e sem votos em branco e no caso de uma alocação rigorosamente proporcional à população dos Estados.

É demonstrado no artigo as diferenças no número de representantes, ao aplicar cada critério deste, assim como todos juntos, sendo particularmente notado que PT e PSDB estiveram sub-representados na devida eleição, mas também que com a aplicação de todos os critérios, 56 cadeiras (ou 10,9%) estiveram alocadas “fora do lugar”.

O trabalho de Nicolau é um importante ponto de partida para esta monografia. A partir do que o autor apresenta, é possível avançar nesta discussão e observar as possíveis mudanças que ocorreram em um contexto mais atual. Anteriormente, portanto, faz-se oportuno destrinchar as características da desproporcionalidade nas duas esferas apontadas por Nicolau: no âmbito federativo e no âmbito dos partidos.

O primeiro aspecto de desproporcionalidade, como apontado anteriormente, é a não-revisão do número de cadeiras de cada estado na Câmara dos Deputados, ou seja, sua magnitude, fazendo com que alguns estados estejam sobre-representados e outros sub-representados e, no caso brasileiro, isso se relaciona diretamente sobre o âmbito partidário, pois a influência de um partido em determinada região vai influenciar diretamente seu sucesso ou não na eleição de parlamentares.

Bohn (2006) acredita que, no caso brasileiro, existe uma relação entre a desproporcionalidade e a concentração regional da produção de riquezas. Para ela, os estados mais dinâmicos economicamente são os estados sub-representados, enquanto os menos prósperos economicamente possuem uma sobre-representação na Câmara dos Deputados.

A autora acredita que essas regiões menos prósperas economicamente, ou seja, com baixo grau de industrialização e urbanização e baixos índices de alfabetização e sofisticação política, são responsáveis por favorecer a eleição na Câmara de partidos que atuam como coalizões de veto e que estabelecem ligações “não-ideológicas” com o eleitorado, estabelecendo ligações apenas clientelistas, paroquialistas ou assistencialistas.

Nesse mesmo sentido, ela aponta que as regiões em que as taxas de alfabetização e de urbanização são maiores, são também as regiões sub-representadas e mais prejudicadas com a desproporcionalidade, sendo assim, também as regiões em que os partidos que estabelecem uma relação ideológica com seus eleitores saem prejudicados, pois é apenas nessas regiões em que estes conseguem ser eleitos.

Ela faz essas conclusões ao observar a taxa de urbanização, alfabetização e a renda per capita das regiões. No geral ela aponta que dentre as regiões do Brasil, a taxa de alfabetização é bastante homogênea, que a região Norte teve um crescimento maior em relação às outras regiões, mas que a grande diferença é observada no Nordeste, pois é a região que possui a menor taxa de alfabetização.

Em relação às taxas de urbanização, novamente ela aponta a diferença do Nordeste, por ser a menos urbanizada, e mostra que a região Sudeste é a mais urbanizada, - apesar de ao longo dos anos essa diferença ter diminuído - e também ressalta o crescimento da urbanização do Centro-Oeste, sendo (no ano 2000) a região com a segunda maior taxa de urbanização do país.

Há ainda o fator do PIB per capita, em que a autora aponta que o valor do PIB do Sudeste é duas vezes maior do que o do Nordeste (em 2000 a renda per capita de São Paulo era mais de cinco vezes superior à do Maranhão), pois grande parte os bens e

serviços produzidos pelo país estão concentrados nesta região. Ela aponta, ainda, alguns outros fatores para justificar seu argumento, como o tamanho das famílias (nas regiões Norte e Nordeste mais da metade das mulheres possuíam três ou mais filhos no ano 2000, diferentemente das mulheres das regiões Sul e Sudeste) e, até mesmo, a taxa de envelhecimento da população (em que essa taxa é maior nas regiões Sul e Sudeste).

Para Simone Bohn, todos esses fatores são relevantes quando observados os desempenhos dos partidos nas eleições e também o padrão de comportamento que esses partidos apresentam em cada região. Esses dados representam o sub-desenvolvimento econômico e social de determinadas regiões, que influenciam diretamente em sua sofisticação política e na forma em que os indivíduos dessa região operam politicamente. Para ela, é muito mais fácil angariar votos de forma clientelista nessas regiões e o fato destas também serem algumas das regiões que possuem os principais estados sobre-representados pela Constituição, esses fatores prejudicam o sistema como um todo.

É importante ressaltar que os apontamentos fornecidos por Bohn são baseados em especulações sobre a relação entre alfabetização, desenvolvimento econômico e capacidade de decisão de voto. Algumas colocações são equivocadas, inclusive, pois não há a menor relação entre quantidade de filhos por família e preferências partidárias, por exemplo. A discussão da revisão do número de cadeiras é válida, porém não deve ser justificada por tais critérios.

Paiva e Tarouco (2011), inclusive, ao buscarem analisar a preferência partidária da população, observam a correlação entre questões socioeconômicas e preferências partidárias. As autoras concluem, através dos dados apresentados, que não existe relação direta entre os fatores socioeconômicos e a preferência por determinado partido. O texto aponta, inclusive, que nem mesmo as características dos partidos é suficiente para explicar a escolha do eleitorado, pois mesmo aqueles eleitores que apontam uma preferência por determinado partido, mudam sua escolha quando se identificam mais com algum candidato de outro partido. Para elas, o mau desempenho de determinado partido se refere, unicamente, à sua atuação na arena eleitoral.

Segundo elas, o partido não estrutura o voto. A influência do candidato pesa mais na hora do voto do que apenas a ideologia dos partidos em si. Essa característica advém, inclusive do sistema eleitoral de lista aberta (como já apontado aqui anteriormente); a liberdade de escolher um nome individual gera uma característica diferente ao caso brasileiro e apenas a possibilidade do voto de legenda não é suficiente para aumentar o vínculo dos eleitores com os partidos.

Samuels (1997) aponta também que, no contexto brasileiro, se encontra um cenário em que as preferências políticas são centradas principalmente nos candidatos e não necessariamente na legenda. O modelo apontado por ele, classifica esse tipo de cenário quando observados três fatores: a) quando o eleitor pode escolher depositar os votos em um ou mais candidatos diretamente (ou através de uma lista); b) quando cada distrito eleitoral escolhe mais de um membro para compor a assembleia e c) quando os políticos garantem suas vagas através da classificação obtida pelos seus votos, ou seja, quando os N candidatos mais votados alcançam as N cadeiras em disputa.

Para ele, o sistema eleitoral de representação proporcional de lista aberta encontrado no Brasil e em outros países, inclui-se no tipo de sistema centrado no candidato. Nesse contexto, algumas regras institucionais influenciam diretamente na atuação dos partidos e dos candidatos, no que se refere às estratégias eleitorais.

Um dos fatores importantes para incentivar o individualismo nas competições eleitorais é a característica de ser um sistema de lista aberta. Samuels aponta como que já é bem consolidado na literatura que esse fato influencia diretamente no individualismo devido ao fato de que os candidatos em disputa concorrem não apenas com os outros partidos, mas com seus próprios correligionários. A lista aberta e o fato de que nesse sistema os candidatos mais votados do partido conseguem as vagas em disputa, faz com que ocorra uma disputa intrapartidária e se torne muito menos interessante conquistar votos para a legenda e muito mais benéfico conseguir apenas votos individuais (SAMUELS, 1997).

Outro fator que influencia nesse sistema é a possibilidade das coligações. No Brasil, os votos de legenda dados à coligação, somam-se aos votos dados ao conjunto da aliança, o que favorece que candidatos se desviem da ideologia da coligação para angariar votos para a própria candidatura. Sendo assim, como os votos da coligação irão acabar elegendo os candidatos mais votados, isso pode se tornar um prejuízo especialmente aos partidos menores que, na busca por mais votos, se coligam a partidos menores; mas como mesmo dentro da coligação os candidatos mais votados é que serão eleitos, isso influencia a que partidos menores lancem menos candidaturas e deem ênfase nas imagens dos candidatos e não na legenda, o que nem sempre os favorece.

Por último, Samuels aponta também que a magnitude dos distritos eleitorais também influencia no incentivo ao individualismo, juntamente com as coligações. De acordo com as regras eleitorais, os partidos podem indicar tantos candidatos quantas sejam as vagas e, formando alianças, estas podem indicar até 1,5 candidatos por vaga,

sendo assim, em São Paulo uma coligação pode indicar até 105 nomes para cada cadeira em disputa. Assim, para conseguir o sucesso em uma eleição nesse contexto, é necessário se destacar individualmente.

Quanto à essa alta competitividade nas eleições legislativas, Silva, Davidian, Freitas e Cazzolato (2015) apontam também o fato de que esse ambiente competitivo é prejudicial aos parlamentares, pois esses não possuem garantias suficientes de que seriam reeleitos em uma próxima eleição, o que afeta, inclusive, nos altos custos de campanha. Os autores apontam também que no sistema proporcional e, inclusive no Brasil, existe uma maior dificuldade de se realizar accountability e estabelecer um vínculo maior entre políticos e eleitores.

Samuels ressalta que esses apontamentos não são regras definitivas para explicar as relações eleitorais no Brasil, o PT por exemplo conseguiu algumas candidaturas apoiando-se na imagem do partido e é um caso à parte quando se trata dessa questão. Mas seu texto ajuda a explicar que a estratégia eleitoral no Brasil não pode ser explicada apenas observando-se quais os partidos que alcançaram os cargos em disputa, pois a legenda não é o fator principal de escolha do eleitorado e nem sempre os candidatos seguem à risca a ideologia dos partidos.

Portanto, é válido ressaltar novamente, que apenas observar quais partidos são eleitos em determinada região não é suficiente para justificar falhas na proporcionalidade. Também não é suficiente para estabelecer alguma relação com o desenvolvimento socioeconômico dessas regiões.

Contudo, a discussão sobre proporcionalidade e a magnitude dos distritos também não se encerra assim. O presente trabalho busca realizar alguns cálculos simulando mudanças na distribuição das cadeiras em disputa para os cargos de Deputado Federal nas eleições de 2018 para observar primeiramente se o aumento dos níveis de proporcionalidade afetam (e se sim, em que sentido) os resultados dessa eleição, utilizando um método de distribuição distinto, seguindo a mesma magnitude, na busca de uma maior proporcionalidade.

Também, partindo do que foi considerado anteriormente, com o sistema brasileiro sendo caracterizado pela ênfase no candidato, o que será buscado aqui é analisar não apenas quais as mudanças sentidas aos partidos, mas sim quais candidatos seriam eleitos ou não caso as regras eleitorais fossem diversas, qual o perfil e posicionamento destes candidatos.

Do mesmo modo, também será aplicada nova distribuição à eleição de 2018 baseando-se em modelos propostos pela literatura, de estimar a magnitude; também aplicando outra alocação dos votos, mais proporcional.

2 - Aplicando outro modelo ao caso brasileiro.

Gallagher (1991) e Dalmoro e Fleischer (2005) apontam como que em qualquer estado, suas transformações fazem com que nenhuma lei eleitoral valha durante toda a sua existência sem a necessidade de alguma alteração, portanto o debate levantado aqui e também levantado por diversos autores, não se esgota caso haja realmente uma reforma política. Com o passar do tempo e com as transformações da sociedade, novas preferências são formadas e novas necessidades vão surgindo, fazendo com que esse debate sempre deva acontecer e mostrando que não há um modelo único correto, tudo dependerá do contexto utilizado.

Dito isso, não cabe aqui entrar em outros problemas do sistema eleitoral proporcional ou as vantagens e desvantagens desse e de outros sistemas, mas apenas observar algumas sugestões da literatura a uma melhor representação no caso brasileiro e observar isso na prática, nas últimas eleições.

Os métodos de distribuição de cadeiras são a forma de exprimir o número de votos em mandatos. Dessa forma, em uma representação proporcional, isso significa que um partido que tenha recebido x votos, obtenha y de representação. Contudo, uma proporcionalidade perfeita é impossível, por isso cada método busca à sua maneira aumentar o índice de proporcionalidade. Para Gallagher (1991) é importante salientar que cada um desses métodos busca a proporcionalidade partindo de suas próprias definições do termo e, mesmo na literatura, não existe um consenso sobre o que é proporcionalidade.

No caso brasileiro, o método de distribuição aplicado é o método D'Hont, também chamado de maiores médias. Este método também é utilizado em vários países da Europa e este divide os votos através de uma série de divisores seguindo a ordem numérica: 1, 2, 3, 4 etc, o que significa que, a fórmula compara os valores recebidos por cada partido e dá uma cadeira aquele que conseguir a maior votação. Em seguida esses votos são divididos seguindo a série de divisores e, novamente, uma cadeira é dada aquele partido que tiver a maior votação e isso segue-se até que se encerre o número de cadeiras.

Gallagher evidencia melhor essa definição através do seguinte exemplo: numa distribuição para cinco cadeiras, em que o partido A recebe 60.000 votos, o B 28.000 votos e o partido C recebe 12.000 votos, totalizando 100.000 votos. O partido A recebe a primeira cadeira e, em seguida, o total de votos do partido é dividido pelo segundo divisor, 2, obtendo-se sua nova média de 30.000 e já garantindo uma cadeira. Como sua média ainda é maior que a dos outros partidos, o partido A também recebe a segunda cadeira e o valor da sua votação é dividido novamente pelo próximo divisor, 3, obtendo sua nova média de 20.000. A média do partido B agora é a mais alta, por isso recebe a terceira cadeira, reduzindo sua média para 14.000. Continuando, o partido A receberá a quarta e a quinta cadeira, totalizando 4 vagas a ele, 1 para o partido B e nenhuma para o C (GALLAGHER, ano).

Vale ressaltar a explicação do próprio autor sobre o exemplo, em tradução livre:

Dado que A conquistou 60% dos votos, por que não conceder a ele três cadeiras, o que lhe dá a sua parte justa? O motivo é que, como é inevitável alguma desproporcionalidade (neste caso, nem B nem C podem receber exatamente sua parte justa dos assentos), uma parte (ou mais) deve estar super-representada e uma (ou mais) deve estar sub-representada. A fórmula d'Hondt preocupa-se, sobretudo, em minimizar a representação excessiva da parte mais representada. Dar A 4 assentos (80%) com 60% dos assentos significa que o índice de representação de A é $80/60$, ou 1,33. Se, em vez disso, B recebeu o quinto assento, seu índice de representação seria $40/28$, ou 1,43. Se C recebesse o quinto assento, seu índice de representação seria $20/12$ ou 1,67. Consequentemente, a representação excessiva de A, embora não seja ideal, é, na visão da fórmula d'Hondt, menos indesejável do que a representação excessiva de B ou C.

Isso revela um prejuízo maior do método D'Hondt aos partidos menores e o fato dos partidos maiores tenderem a ser a ser super-representados, faz com que esse método seja percebido como menos proporcional, ressaltando sempre que esse julgamento envolve diferentes concepções sobre como a desproporcionalidade deve ser medida.

Outro método que é similar ao D'Hont é o método Sainte-Lague, que também aplica uma série de divisores à distribuição das cadeiras. No entanto, o segundo método aplica uma série de números ímpares, como 1, 3, 5, 7 etc para dividir a votação, da mesma forma que o método D'Hont.

A grande diferença percebida entre os dois é que, seguindo o exemplo anterior de Gallagher, a quinta cadeira não iria para o partido maior, e sim para o menor. Ou seja, enquanto o método D'Hont favorece os partidos maiores, o método Sainte-Lague favorece os menores.

Gallagher (1991) aponta, em tradução livre:

Os métodos de representação proporcional foram estabelecidos para minimizar a desproporcionalidade. Eles diferem um do outro não porque alguns se esforçam mais que outros, ou porque alguns são "mais justos" que outros, mas porque incorporam idéias diferentes sobre como a desproporcionalidade deve ser medida. Cada método de representação proporcional minimiza a desproporcionalidade de acordo com a maneira como define a desproporcionalidade e, portanto, cada um deles gera sua própria medida de desproporcional.

Entre os índices baseados nos métodos de média mais alta, os de Sainte-Lague têm méritos claros quando comparados aos índices baseados no método d'Hondt. Sua invulnerabilidade aos paradoxos aos quais as medidas baseadas nos maiores remanescentes são suscetíveis é um forte argumento a favor de sua adoção como medida padrão de desproporcionalidade.

É importante lembrar, no entanto, que não é possível atribuir toda a desproporcionalidade aos métodos de distribuição. Gallagher (1991) aponta que existem duas, e às vezes quatro, fontes principais de desproporcionalidade, sendo essas: a distribuição dos votos entre os partidos, a magnitude dos distritos, a possibilidade de má distribuição e o uso de cláusulas de barreira.

Gallagher aponta ainda que a ordem de classificação que cada índice produz sugere que a magnitude do distrito é um determinante da proporcionalidade mais importante que a fórmula. A fórmula de distribuição importa apenas dentro de um certo intervalo de magnitude do distrito. Quando a magnitude do distrito é grande, seja porque os distritos eleitorais são grandes ou porque existem mais cadeiras em disputa, a proporcionalidade dos resultados das eleições é mais alta, independentemente da fórmula ou do índice de medição empregado (GALLAGHER 1991).

Dalmore e Fleischer (2005) apontam que o método Sainte-Lague é o que melhor se adaptaria às realidades regionais do Brasil. Mas é importante salientar que os mesmos explicam que não há uma fórmula eleitoral estática às transformações sociais, regionais

ou populacionais, sempre deve-se revisar as legislações eleitorais para alcançar os melhores resultados possíveis.

No texto elaborado pelos dois autores, estes buscam analisar principalmente os efeitos das coligações nas eleições proporcionais e, para isso, realizam simulações baseadas nas eleições de 1994, 1998 e 2002. Eles também aplicam a esses resultados a substituição do método D'Hont pelo método Saint-Lägue para verificar qual cálculo se aplica melhor à realidade brasileira.

No trabalho feito pelos autores, eles concluem que, nos estados de baixa magnitude a exclusão das coligações aumenta a desproporcionalidade e o método atual (D'Hont) apresenta uma desproporção maior se comparado com o Sainte-Lägue. Nos estados de média magnitude (Santa Catarina, Goiás, Maranhão e Ceará) a desproporção é menor se comparado com os de baixa magnitude, porém a tendência segue a mesma do que o percebido pelo grupo anterior, ainda que com índices mais baixos. E, por fim, nos estados de maior magnitude (Pernambuco, Bahia, Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais), os resultados são mais heterogêneos, tendo estados com maiores números de desproporção, porém o que se mantém é o método Sainte-Lägue como tendo a menor desproporção e também a associação entre magnitude e proporcionalidade (DALMORO e FLEISCHER, 2005).

O que é importante concluir do texto dos autores é o fato de que as coligações prejudicam em grande medida a proporcionalidade, ainda que a exclusão completa delas não seja o melhor caminho. O método D'Hont favorece os partidos maiores em detrimento dos partidos médios ou pequenos e também prejudica aqueles partidos que apresentam uma grande lista de candidatos em benefício àqueles que apresentam poucos ou apenas um candidato (DALMORO e FLEISCHER, 2005).

Eles também concluem que o sistema atual no Brasil dá prioridade a candidatos individualmente e não às instituições dos partidos, fazendo com que independentemente da existência dos partidos ou não, o resultado das eleições seria o mesmo. As coligações seriam uma aliança de candidatos e não de partidos, porém o número de partido que alcançam a representação é ampliado com o método Sainte-Lägue (DALMORO e FLEISCHER, 2005).

Baseando-se nessas simulações feitas pelos autores, o presente trabalho busca o mesmo caminho, mas aplicando-se às eleições mais recentes, as de 2018. Nesse sentido, será substituído o cálculo das eleições à Câmara dos Deputados em 2018 feitas com o método D'Hont, pelo método Sainte-Lägue (e, devido à capacidade de análise de um

trabalho monográfico, serão desconsideradas as coligações), aplicando-se aos principais estados desproporcionais de cada região.

Ademais, devido ao fato do Brasil possuir 27 estados, para um trabalho monográfico será observado apenas os estados mais desproporcionais de cada região, para que a partir disso possa-se observar as características gerais. Além disso, como poderá ser observado adiante, alguns estados possuem uma diferença muito pequena (alguns não apresentam diferença nenhuma), por isso uma análise apenas dos casos mais divergentes se mostra satisfatória.

Após essa etapa e aferição dos resultados, será observada a mesma substituição da fórmula de distribuição, mas dessa vez considerando as discussões relacionadas à magnitude dos distritos eleitorais e suas sugestões de alteração. A primeira sendo baseada no proposto por Cavalcante e Turgeon (2015) e a segunda no proposto por Oliveira (2004), ainda assim aplicando o método Sainte-Lague nessas alterações propostas pelos autores.

Na Tabela 2 é possível observar qual era a população total por estado em 2018, qual seria a quantidade de cadeiras num modelo totalmente proporcional, qual a quantidade atual e qual é essa diferença:

Tabela 2 – Proporcionalidade das cadeiras segundo a população de 2018

UF	Pop. 2018	% pop	Cadeiras CD	Inteiros CD	CD atual	Diferença
SP	45.538.936	0,22	112,05	112	70	42
MG	21.040.662	0,10	51,77	52	53	-1
RJ	17.159.960	0,08	42,22	42	46	-4
BA	14.812.617	0,07	36,45	36	39	-3
PR	11.348.937	0,05	27,92	29	30	-1
RS	11.329.605	0,05	27,88	28	31	-3
PE	9.496.294	0,05	23,37	23	25	-2
CE	9.075.649	0,04	22,33	22	22	0
PA	8.513.497	0,04	20,95	22	17	5
SC	7.075.494	0,03	17,41	17	16	1
MA	7.035.055	0,03	17,31	17	18	-1
GO	6.921.161	0,03	17,03	17	17	0
AM	4.080.611	0,02	10,04	10	8	2
ES	3.972.388	0,02	9,77	10	10	0
PB	3.996.496	0,02	9,83	10	12	-2
RN	3.479.010	0,02	8,56	9	8	1
MT	3.441.998	0,02	8,47	8	8	0
AL	3.322.820	0,02	8,18	8	9	-1
PI	3.264.531	0,02	8,03	8	10	-2
DF	2.974.703	0,01	7,32	7	8	-1
MS	2.748.023	0,01	6,76	7	8	-1
SE	2.278.308	0,01	5,61	6	8	-2
RO	1.757.589	0,01	4,32	4	8	-4
TO	1.555.229	0,01	3,83	4	8	-4

AC	869.265	0,00	2,14	2	8	-6
AP	829.494	0,00	2,04	2	8	-6
RR	576.568	0,00	1,42	1	8	-7
TOT	208.494.90				513	
AL	0	1,00	513	513		

Fonte:ftp://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2018/serie_2001_2018_TCU.xls

Sendo assim, considerando os estados mais desproporcionais de cada região, este trabalho irá observar os casos de: São Paulo (Região Sudeste); Roraima (Região Norte); Bahia (Região Nordeste); Distrito Federal (Região Centro-Oeste) e Rio Grande do Sul (Região Sul).

A primeira simulação é, então, aplicar o modelo Sainte-Lägue à distribuição da eleição de 2018 respeitando a magnitude atual. Desse modo, será abordado primeiramente o caso de São Paulo, o estado com a maior desproporcionalidade entre as unidades da federação

Caso se mantivessem as cadeiras atuais, porém com a distribuição feita pelo método Sainte-Lägue, a diferença dos candidatos eleitos por partido em São Paulo seria:

Tabela 3 – Quantidade de cadeiras por estado com a magnitude atual no Estado de São Paulo

Partido	D'Hont (Atual)	Sainte-Lägue	Diferença
PSL	10	15	+5
PT	8	7	-1
PR	7	6	-1
PSDB	6	6	0
PRB	6	5	-1
PSB	4	4	0
DEM	5	4	-1
PSOL	3	3	0
NOVO	3	3	0
PODEMOS	3	2	-1
PSD	2	2	0
PP	4	2	-2
MDB	2	2	0
PDT	1	2	+1
PV	1	1	0
PPS	2	1	-1
SOLIDARIEDADE	1	1	0
PATRIOTA	0	1	+1
PROS	0	1	+1
PTB	0	1	+1
REDE	0	1	+1
PSC	1	0	-1
PC do B	1	0	-1
TOTAL	70	70	

Fonte: Câmara dos Deputados. Elaborado pela autora.

Dessa maneira, foi feita uma análise de quais candidatos seriam afetados nesse processo, ou seja, quais candidatos seriam eleitos ou não caso a distribuição desta eleição seguisse o método do Sainte-Lague. Observando-se a diferença (Tabela 3), foi feita um levantamento dos dados de cada candidato que ganharia (+) ou perderia (-) seu mandato, caso a distribuição fosse mais proporcional.

Isso se faz necessário para uma análise mais profunda e que vá além da ótica dos partidos, pois como já foi explicado anteriormente, no caso brasileiro, o voto é centrado no candidato. Por isso, para perceber qual é a real diferença ideológica que poderia ser percebida na Câmara se as regras fossem outras, é necessário avaliar candidato por candidato, e não somente os partidos.

Em São Paulo, então, o perfil dos candidatos afetados está explicitado na Tabela 4, porém pode-se perceber que a fórmula Sainte-Lague favoreceu os maiores e os menores partidos e prejudicou os médios. Também garantiu cadeiras a alguns partidos que não obtiveram no modelo atual.

Tabela 4 – Perfil dos candidatos afetados pela desproporcionalidade em São Paulo

Partido	Nome	Gênero	Cor/Raça	Idade	Profissão	Escolaridade	Estado Civil	Bens Declarados	Espectro Político	Entra ou Sai
PSL	Dr. Vinicius Rodrigues	Masculino	Branco	31	Médico	Superior Completo	Casado	R\$ 232.683,72	Direita	Entra
PSL	Coronel Castro	Masculino	Branco	62	Policia Militar	Superior Completo	Casado	R\$ 219.987,00	Direita	Entra
PSL	Comandante Castanho	Masculino	Branco	44	Piloto de Avião e Assemelhados	Superior Completo	Casado	R\$ 699.249,00	Direita	Entra
PSL	Marcelo Cecchettini	Masculino	Branco	54	Empresário	Médio Completo	Casado	R\$ 827.488,00	Direita	Entra
PSL	Valmir Beber	Masculino	Branco	46	Empresário	Fundamental Completo	Casado	R\$ 1.757.009,00	Direita	Entra
PT	Alencar Santana	Masculino	Branco	42	Deputado	Superior Completo	Casado	R\$ 366.401,00	Esquerda	Sai
PR (PL)	Miguel Lombardi	Masculino	Branco	55	Corretor de Imóveis	Superior Completo	Casado	R\$ 1.358.992,00	Direita	Sai
PR (PL)	Luiz Carlos Mota	Masculino	Branco	59	Comerciário	Superior Completo	Casado	R\$ 2.188.896,00	Direita	Sai
PRB	Maria Rosas	Feminino	Branca	53	Administradora	Superior Completo	Viúva	R\$ 915,00	Direita	Sai
DEM	Geninho Zuliani	Masculino	Branco	43	Servidor Público Estadual	Superior Completo	Casado	R\$ 639.474,00	Direita	Sai
PODE	Roberto de Lucena	Masculino	Branco	52	Deputado	Superior Completo	Casado	R\$ 884.342,00	Centro	Sai
PP	Tentente Derrite	Masculino	Branco	34	Policia Militar	Superior Completo	Casado	R\$ 354.276,00	Direita	Sai

PP	Fausto Pinato	Masculino	Branco	41	Deputado	Superior Completo	Casado	R\$ 346.391,00	Direita	Sai
PDT	Almeida	Masculino	Branco	60	Outro	Superior Incompleto	Casado	R\$ 564.122,00	Esquerda	Entra
PPS	Alex Manete	Masculino	Branco	39	Deputado	Superior Completo	Casado	R\$ 634.593,00	Centro	Sai
PATRI	Adilson Barroso	Masculino	Pardo	54	Empresário	Superior Completo	Casado	R\$ 604.948,00	Direita	Entra
PROS	Ricardo Teixeira	Masculino	Branco	60	Engenharia	Superior Completo	Casado	R\$ 224.900,00	Centro-esquerda	Entra
PTB	Marlene Campos Machado	Feminino	Branca	60	Empresária	Superior Completo	Divorciada	R\$ 8.214.810,00	Centro-direita	Entra
REDE	Kayo Amado	Masculino	Branco	27	Servidor Público Municipal	Superior Completo	Solteiro	R\$ 50.997,00	Centro	Entra

Fonte: TSE. Elaborado pela autora.

Tabela 5 – Redes Sociais dos candidatos

Partido	Nome	Rede Social
PSL	Dr. Vinicius Rodrigues	https://twitter.com/drviniussp
PSL	Coronel Castro	http://coronelcastro.com.br/wp/biografia/
PSL	Comandante Castanho	https://www.instagram.com/comandantecastanho/
PSL	Marcelo Cecchettini	https://twitter.com/marcelofmorato
PSL	Valmir Beber	https://www.facebook.com/DepFedValmirBeber/
PT	Alencar Santana	https://twitter.com/AlencarBraga13
PR (PL)	Miguel Lombardi	https://twitter.com/DMiguellombardi
PR (PL)	Luiz Carlos Mota	https://twitter.com/lcm_motta

PRB	Maria Rosas	https://twitter.com/mariarosassp
DEM	Geninho Zuliani	https://twitter.com/geninhozuliani
PODE	Roberto de Lucena	https://twitter.com/robertodelucena
PP	Tentente Derrite	https://twitter.com/capitaoderrite
PP	Fausto Pinato	https://twitter.com/faustopinato
PDT	Almeida	https://www.facebook.com/sebastiaoalmeida1234pdt/
PPS	Alex Manete	https://www.facebook.com/alexmanete/
PATRI	Adilson Barroso	https://www.facebook.com/AdilsonBarrosoAmbientalista/?tn-str=k*F
PROS	Ricardo Teixeira	https://www.facebook.com/paginaricardoteixeira/
PTB	Marlene Campos Machado	https://twitter.com/marlenecmachado
REDE	Kayo Amado	https://twitter.com/kayoamado?lang=pt

Fonte: Elaborado pela autora.

Observando-se a Tabela 4 e 5, pode-se destacar algumas percepções desses candidatos afetados. Dos candidatos analisados nesse estado, apenas 2 são mulheres, enquanto todos são homens e apenas 1 é pardo, enquanto os outros são brancos e não há nenhum negro.

Em relação a se esses candidatos estão ganhando ou perdendo lugar neste cálculo, há uma candidata que perde e uma candidata que ganha (entre as duas únicas mulheres) e o candidato pardo não foi eleito em 2018, portanto ganharia a cadeira com a presente simulação.

É importante observar na tabela ainda, os outros dados de cada candidato como o grau de instrução, a profissão, idade e bens declarados, pois a partir disso é possível perceber que a maioria dos candidatos são homens mais velhos, com ensino superior completo, uma profissão que geralmente é bem remunerada, um grande patrimônio declarado e posicionamento político de direita.

Numa conclusão superficial até o momento com os dados apresentados, é possível perceber que há pouca diferença na qualidade da representação caso o sistema fosse mais proporcional, pois a maioria dos candidatos possui o perfil muito similar.

Partindo para a análise de outro estado, o mais desproporcional na região Nordeste, é a vez da Bahia. Da mesma forma que São Paulo, primeiro é importante pontuar a diferença de cadeiras para cada partido em cada método de distribuição:

Tabela 6 – Quantidade de cadeiras por estado com a magnitude atual no Estado da Bahia

Partido	D'Hont (Atual)	Sainte-Lague	Diferença
PL	6	8	+2
PSD	6	5	-1
DEM	5	4	-1
PP	4	3	-1
AVANTE	2	2	0
PDT	2	2	0
PRB	0	2	+2
PCdoB	2	2	0
PSB	2	2	0
PHS	0	2	+2
PR	0	2	+2
PSDB	1	1	0
PSL	1	1	0
PODE	1	1	0
MDB	0	1	+1
PPL	0	1	+1
PL	4	0	-4
REPUBLICANOS	2	0	-2
PROS	1	0	-1

TOTAL	39	39
--------------	-----------	-----------

Fonte: TSE. Elaborado pela autora.

Na Bahia, a diferença entre os partidos é pequena. PT e MDB conseguem eleger mais um deputado com a nova distribuição e PRP e PP perdem um.

Em relação a quem são esses candidatos afetados, o PP perderia o deputado Mário Silva Mendes Negromonte Júnior: homem, branco, 38 anos, com ensino superior completo e R\$ 2.281.418,00 de bens declarados. O PRP perderia o deputado Raimundo Magalhães Costa: homem, pardo, 57 anos, pescador, com ensino superior completo e R\$ 15.335,00 de bens declarados.

Da mesma forma, em relação aos candidatos que seriam eleitos com essa distribuição, seria o candidato Lucio Vieira Lima, do MDB: homem, branco, 56 anos, empresário, ensino superior completo e R\$ 9.258.397,00 de bens declarados. E Luiz Carlos Caetano, do PT: homem, pardo, 64 anos, deputado, com ensino superior completo e R\$ 476.500,00 de bens declarados.

Na região Centro-Oeste, o Distrito Federal e o Mato Grosso do Sul estão igualmente desproporcionais, cada um tendo direito a uma cadeira a menos do que recebem na distribuição atual. Dessa forma, o Distrito Federal foi o escolhido para ser feita esta distribuição. Nesse caso a diferença entre a distribuição atual e uma distribuição mais proporcional, com a magnitude atual é:

Tabela 7 – Quantidade de cadeiras por estado com a magnitude atual no Estado do Distrito Federal

Partido	D'Hont (Atual)	Sainte-Lague	Diferença
PR	1	1	0
PT	1	1	0
PRP	1	1	0
PROS	0	1	+1
PV	1	1	0
DEM	1	1	0
NOVO	0	1	+1
PPS	1	0	-1
PP	1	0	-1
PRB	1	1	0
TOTAL	8	8	

Fonte: TSE. Elaborado pela autora.

No DF, o PPS e o PP perdem uma cadeira cada um, enquanto o PROS e o NOVO recebem uma cadeira a mais cada um.

Dentre esses quatro candidatos, perderiam seus mandatos, Paula Belmonte, do PPS: mulher, branca, 45 anos, empresária e com R\$ 5.658.599,00 de bens declarados; e Celina Leão, do PP: mulher, branca, deputada e com R\$ 651.965,00 de bens declarados. E da mesma forma, ganhariam a disputa Joaquim Roriz, do PROS: homem, branco, 27 anos, com R\$ 38.888,00 em bens declarados e Rodrigo Freire, do NOVO: homem, branco, 38 anos, advogado e com R\$ 2.042.757,00 em bens declarados.

Na região Sul, o estado do Rio Grande do Sul é o mais desproporcional, cabendo a ele 3 cadeiras a menos do que possui atualmente. Dessa forma, mesmo com a magnitude atual, aplicando-se o método Sainte-Lague a este estado, o resultado é:

Tabela 8 – Quantidade de cadeiras por estado com a magnitude atual no Estado do Rio Grande do Sul

Partido	D'Hont (Atual)	Sainte-Lague	Diferença
PT	5	4	-1
MDB	4	4	0
PP	4	3	-1
PDT	3	3	0
PSL	3	3	0
NOVO	1	2	+1
PSB	2	2	0
PTB	2	2	0
PSDB	2	2	0
DEM	1	1	0
PR	1	1	0
PSOL	1	1	0
PSD	1	1	0
PRB	1	1	0
PPS	0	1	+1
TOTAL	31	31	

Fonte: TSE. Elaborado pela autora.

Nesta região, Maria do Rosário, do PT (mulher, branca, 52 anos, professora, com R\$ 547.137,00 em bens declarados), e Jerônimo Goergen, do PP (homem, branco, 43 anos, deputado e com R\$ 1.327.186,00 em bens) não teriam sido eleitos. Em seus lugares se elegeriam Maurício Marcon, do NOVO (homem, branco, 32 anos, empresário e com bem declarados em R\$ 82.096,00) e Goleiro Galatto, do PPS (homem, branco, 35 anos, empresário, e com R\$ 2.843.643,00 em bens declarados).

Por último, na região Norte, o estado de Roraima é o mais desproporcional. Portanto, a diferença da representação atual com a representação de acordo com o método Sainte-Lague seria:

Tabela 9 – Quantidade de cadeiras por estado com a magnitude atual no Estado de Roraima

Partido	D'Hont (Atual)	Sainte-Lague	Diferença
PRB	1	1	0
SOLIDARIEDADE	1	1	0
PSL	1	1	0
PR	1	1	0
PSD	1	1	0
PSDB	1	1	0
MDB	0	1	+1
PP	1	1	0
REDE	1	0	-1
TOTAL	8	8	

Fonte: Câmara dos Deputados. Elaborado pela autora.

Neste caso, é possível perceber que a diferença, mesmo em um cálculo mais proporcional, é praticamente mínima. Os únicos partidos afetados são o MDB, com o ganho de uma cadeira, e a REDE, com a perda de uma cadeira.

Neste caso, Renato Queiroz, um homem branco, 35 anos, vereador e com R\$ 35.670,00 em bens declarados, disputando pelo MDB, seria eleito em detrimento da eleição de Joenia Wapichana, mulher, indígena, 45 anos, advogada e com R\$ 30.000,00 em bens declarados, concorrendo pela REDE.

No que se refere à análise dos perfis de todos os candidatos, como foi exposto e como está detalhado nas tabelas acima, foi importante fazer uma análise dos posicionamentos de cada candidato (ou deputado eleito) individualmente, para classificá-los enquanto seu posicionamento político.

Para isso, foi analisado primeiramente o partido do candidato, mas não somente isso; em todos os casos, foi feita uma análise das mídias sociais, como Facebook, Twitter e Instagram - e no caso de ausência de perfil nessas redes, foram utilizados os sites pessoais dos candidatos, assim como notícias e outras informações que reflitam o posicionamento dos mesmos - pois, para este trabalho, foi importante analisar de que forma os candidatos se posicionam para com o eleitorado.

Dessa forma, os critérios para a definição do espectro político dos candidatos foram baseados nos textos de Krause, Machado e Miguel (2017) e de Bobbio (1995).

Os primeiros realizaram uma lista geral dos partidos na penúltima eleição (2014), definindo-os como direita ou esquerda, que foi utilizada como referência inicial para tal classificação. Isso porque, mesmo que a análise seja feita individualmente por cada candidato, os partidos não são irrelevantes nesta observação, já que eles envolvem

candidatos com posicionamentos semelhantes, fazendo com que também seja importante partir do posicionamento do partido, ainda que posteriormente cada candidato tenha sido analisado individualmente.

Também a partir de Bobbio, direita e esquerda não são conceitos absolutos, mas historicamente relativos. Mas no geral, para ele o homem de direita é aquele que se preocupa, acima de tudo, em salvaguardar a tradição e o homem de esquerda é aquele que busca, acima de tudo, libertar seus semelhantes das cadeias impostas a ele pelos privilégios de raça, classe e etc. São metas irrenunciáveis para ambos, mas alcançadas de formas diferentes através do tempo (BOBBIO *apud* COFRANCESCO, 1995).

Misturando-se a percepção mais atualizada dos posicionamentos dos partidos, com a definição de Bobbio de direita e esquerda, foi observado o posicionamento de cada candidato apresentado nas tabelas anteriores, através de suas redes sociais, sites oficiais e outras notícias para classificá-los enquanto direita, esquerda ou centro.

Ainda que Bobbio (1995) afirme que essa dualidade de direita-esquerda é insuficiente para representar os diferentes interesses dessa sociedade complexa; essa ideia de “ou-ou” não abarca todos os pensamentos de uma sociedade democrática. O autor afirma que entre a direita e a esquerda existe um espectro do centro, o Terceiro Incluído, que não é de direita nem esquerda, mas está entre uma e outra, como um cinza entre um preto e um branco (nem-nem): o cinza existe, mas nem por isso anula a diferença entre o preto e o branco.

Mesmo com essa afirmação do autor de que essa classificação é insuficiente, faz-se necessário incluí-la, pois é importante observar e analisar candidato a candidato e não somente o posicionamento dos partidos. Além disso, o espectro político é uma categoria entre várias outras que compõem o perfil dos candidatos exposto neste trabalho e é de extrema importância que todas essas características sejam observadas para perceber qual é o tipo de candidato que efetivamente perderia ou ganharia representação em contextos mais proporcionais.

3 - Aplicando uma nova magnitude aos estados desproporcionais junto ao método Sainte-Lague.

Os cálculos apresentados no capítulo anterior se referem ao tamanho atual da magnitude, com um método de distribuição diverso, portanto o problema da magnitude ainda não é esvaziado. Dessa forma, cabe aqui utilizar o texto de Cavalcante e Turgeon (2015) para também observar o mesmo método, com uma magnitude também mais proporcional.

Os autores apontam, em seu texto, apenas a real diferença entre a quantidade de cadeiras e a população do estado. Nesse sentido, cabe também observar quais as efetivas diferenças em um contexto como esse, ou seja, em um contexto em que a quantidade de cargos em disputa seja fielmente proporcional à população daquele estado.

Para observar essa hipótese, será utilizado apenas o estado de São Paulo, por esse ser o mais desproporcional e, portanto, o melhor exemplo nesse contexto. Com São Paulo dá para se ter uma noção melhor de quais candidatos estão sendo deixados de lado no acesso ao Legislativo.

Pode-se perceber também a desproporção aumentou levemente durante esses anos, pois em 2015, ano da publicação do texto de Cavalcante e Turgeon, os mesmos apontam que uma situação totalmente proporcional para São Paulo seria com 41 cadeiras a mais, ou seja, 111 cadeiras. No ano de 2018, pode-se observar (Tabela 2), que São Paulo já deveria receber 42 cadeiras a mais, ou seja, 112 cadeiras.

Desta forma, a representação em São Paulo para o caso de 112 cadeiras se daria da seguinte forma (lembrando que a distribuição foi feita através do método Sainte-Lägue):

Tabela 10 – Distribuição das cadeiras de São Paulo, com magnitude 112 e método Sainte-Lägue

Partido	Sainte-Lägue
PSL	24
PT	11
PR	9
PSDB	9
PRB	9
PSB	6
DEM	6
PSOL	5
NOVO	5
PODE	4
PSD	4
PP	3

MDB	3
PDT	2
PV	2
PPS	2
SOLIDARIEDADE	1
PATRI	1
PROS	1
PTB	1
REDE	1
AVANTE	1
PRP	1
PSC	1
TOTAL	112

Fonte: TSE Elaborado pela autora.

Os candidatos que seriam incluídos na Câmara com esse resultado encontram-se na tabela 11, a seguir.

Existem ainda na literatura diversos debates sobre essa questão da magnitude dos distritos, cabe aqui destacar o trabalho de Oliveira, em que o mesmo apresenta um aumento no número total de representantes da Câmara dos Deputados. Para ele, o aumento da magnitude não é um problema, pois até mesmo a Alemanha, que possui metade da população brasileira, conta com 560 deputados, como o autor cita. Dessa forma, ele sugere que o Brasil amplie o número de 513 para 540 deputados, modificando a magnitude de vários estados da federação.

No modelo que ele apresenta, os estados observados aqui manteriam sua representação da mesma forma que atualmente (Rio Grande do Sul, Distrito Federal e Roraima). Tendo apenas Bahia, com o aumento de 1 deputado (indo para 40) e São Paulo com o aumento de 30 (indo para 100).

Tabela 11 – Candidatos incluídos na Câmara com a distribuição pelo método Sainte-Lâgue

Partido	Nome	Gênero	Cor/Raça	Idade	Profissão	Escolaridade	Bens Declarados	Espectro Político	Entra ou Sai
PSL	Dr. Vinicius Rodrigues	M	Branco	31	Médico	Superior Completo	R\$ 232.683,72	Direita	Entra
PSL	Coronel Castro	M	Branco	62	Policia Militar	Superior Completo	R\$ 219.987,00	Direita	Entra
PSL	Comandante Castanho	M	Branco	44	Piloto de Avião e Assemelhados	Superior Completo	R\$ 699.249,00	Direita	Entra
PSL	Marcelo Cecchettini	M	Branco	54	Empresário	Médio Completo	R\$ 827.488,00	Direita	Entra
PSL	Valmir Beber	M	Branco	46	Empresário	Fundamental Completo	R\$ 1.757.009,00	Direita	Entra
PSL	Luiz Carlos Valle	M	Branco	63	Engenheiro	Superior Completo	R\$ 1.011.759,00	Direita	Entra
PSL	Marcus Dantas	M	Branco	50	Servidor Público Federal	Médio Completo	R\$ 460.958,00	Direita	Entra
PSL	José de Castro Coimbra	M	Branco	89	Médico	Superior Completo	Não consta	Direita	Entra
PSL	Coronel Franciscon	M	Branco	52	Militar Reformado	Superior Completo	Não consta	Direita	Entra
PSL	Coronel Tomasella	M	Branco	69	Aposentado (Exceto Servidor Público)	Superior Completo	R\$ 2.204.544,00	Direita	Entra
PSL	Patricia Bueno	F	Branca	38	Advogada	Superior Completo	R\$ 10,00	Direita	Entra
PSL	Rodrigo Junqueira	M	Branco	41	Empresário	Superior Completo	R\$ 2.157.853,00	Direita	Entra
PSL	Noilton Ramos	M	Branco	55	Vereador	Superior Completo	R\$ 300.831,00	Direita	Entra
PSL	Tenente Coronel Nusque	M	Branco	52	Membro das Forças Armadas	Superior Completo	R\$ 227.712,00	Direita	Entra

PT	Alfredo Alves Cavalcante	M	Preto	59	Deputado	Médio Completo	R\$ 1.170.633,00	Esquerda	Entra
PT	Eloi Alfredo Pietá	M	Branco	74	Advogado	Superior Completo	R\$ 162.880,00	Esquerda	Entra
PT	José Mentor Guilherme de Mello Neto	M	Branco	70	Deputado	Superior Completo	R\$ 2.325.205,00	Esquerda	Entra
PR	Milton Antonio Casquel Monti	M	Branco	57	Economista	Superior Completo	R\$ 2.515.067,00	Direita	Entra
PR	Antonio Carlos Rodrigues	M	Branco	68	Advogado	Superior Completo	R\$ 1.351.780,00	Direita	Entra
PSDB	Miguel Moubadda Haddad	M	Branco	61	Deputado	Superior Completo	R\$ 29.316.574,00	Centro	Entra
PSDB	Carlos Alberto de Quadros Bezerra Junior	M	Branco	50	Deputado	Superior Completo	R\$ 959.459,00	Centro	Entra
PSDB	Antonio Adolpho Lobbe Neto	M	Branco	61	Biomédico	Superior Completo	R\$ 667.540,00	Centro	Entra
PRB	Henrique Stein Sciascio	M	Branco	33	Servidor Público Municipal	Superior Incompleto	R\$ 150.323,00	Direita	Entra
PRB	Eliane de Sousa Alves Machado	F	Branca	42	Empresária	Médio Completo	R\$ 157.611,00	Direita	Entra
PRB	Marcelo Squassoni	M	Branco	51	Empresário	Superior Completo	R\$ 1.554.716,00	Direita	Entra
PSB	Luiz Lauro Ferreira Filho	M	Branco	40	Deputado	Superior Completo	R\$ 748.283,00	Esquerda	Entra
PSB	Ricardo Augusto Machado da Silva	M	Branco	33	Servidor Público Estadual	Superior Completo	R\$ 577.395,00	Esquerda	Entra
DEM	José Olimpio Silveira Moraes	M	Branco	62	Comerciante	Superior Completo	R\$ 1.033.350,00	Direita	Entra

PSOL	Douglas Elias Belchior	M	Preto	40	Professor de Ensino Fundamental	Superior Completo	Não consta	Esquerda	Entra
NOVO	Ricardo de Aquino Salles	M	Branco	43	Advogado	Superior Completo	R\$ 8.859.414,00	Direita	Entra
PODE	Sinval Malheiros Pinto Junior	M	Branco	67	Deputado	Superior Completo	R\$ 140.774,00	Centro	Entra
PSD	Eleuses Vieira de Paiva	M	Branco	65	Médico	Superior Completo	R\$ 4.648.757,00	Direita	Entra
PSD	Walter Shindi Ihoshi	M	Branco	57	Deputado	Superior Completo	R\$ 666.873,00	Direita	Entra
PP	Fausto Ruy Pinato	M	Branco	41	Deputado	Superior Completo	R\$ 346.391,00	Direita	Sai
MDB	Ricardo Luis Reis Nunes	M	Branco	51	Vereador	Superior Incompleto	R\$ 4.546.183,00	Direita	Entra
PDT	Sebastiao Alves de Almeida	M	Branco	60	Outro	Superior Incompleto	R\$ 564.122,00	Esquerda	Entra
PV	Matheus de Oliveira Pinto	M	Branco	29	Empresário	Superior Completo	R\$ 2.000,00	Esquerda	Entra
PATRI	Adilson Barroso Oliveira	M	Pardo	54	Empresário	Superior Completo	R\$ 604.948,00	Direita	Entra
PROS	Ricardo Teixeira	M	Branco	60	Engenheiro	Superior Completo	R\$ 224.900,00	Direita	Entra
PTB	Marlene Oliveira de Campos Machado	F	Branca	60	Empresário	Superior Completo	R\$ 8.214.810,00	Direita	Entra
REDE	Kayo Amado	M	Branco	27	Servidor Público Municipal	Superior Completo	R\$ 50.997,00	Centro	Entra
AVANTE	Luciane Torrecillas Sarraf	F	Branca	42	Empresária	Superior Completo	R\$ 140.802,00	Centro	Entra

PRP	Danilo Silveira Manha	M	Branco	39	Jornalista e Redator	Superior Completo	R\$ 1.100.000,00	Direita	Entra
PCdoB	Orlando Silva	M	Preto	47	Deputado	Superior Incompleto	R\$ 479.065,00	Esquerda	Sai

Fonte: Elaborado pela autora.

Tabela 12 – Redes Sociais dos candidatos

Partido	Nome	Rede Social
PSL	Dr. Vinicius Rodrigues	https://twitter.com/drviniussp
PSL	Coronel Castro	http://coronelcastro.com.br/wp/biografia/
PSL	Comandante Castanho	https://www.instagram.com/comandantecastanho/
PSL	Marcelo Cecchettini	https://twitter.com/marcelofmorato
PSL	Valmir Beber	https://www.facebook.com/DepFedValmirBeber/
PSL	Luiz Carlos Valle	https://www.facebook.com/luizcarlos.valle.7
PSL	Marcus Dantas	-
PSL	José de Castro Coimbra	https://www.facebook.com/josedecastro.coimbra.5
PSL	Coronel Franciscon	https://www.facebook.com/cmt.franciscon
PSL	Coronel Tomasella	https://www.facebook.com/pg/coroneltomasella1799/posts/?ref=page_internal
PSL	Patricia Bueno	https://twitter.com/pat_bueno
PSL	Rodrigo Junqueira	https://www.facebook.com/RodrigoJunqueira17/
PSL	Noilton Ramos	https://www.facebook.com/noiltonsilvestre Ramos.ramos
PSL	Tenente Coronel Nusque	https://www.facebook.com/CoronelNusque/
PT	Alfredo Alves Cavalcante	https://www.facebook.com/alfredinhopt

PT	Eloi Alfredo Pietá	https://www.facebook.com/elopietaoficial/
PT	José Mentor Guilherme de Mello Neto	https://www.facebook.com/JoseMentorPT/
PR	Milton Antonio Casquel Monti	https://www.facebook.com/miltonmontioficial/
PR	Antonio Carlos Rodrigues	https://twitter.com/ohomemdalampada
PSDB	Miguel Moubadda Haddad	https://twitter.com/miguelmhaddad
PSDB	Carlos Alberto de Quadros Bezerra Junior	https://twitter.com/CarlosBezerraJr
PSDB	Antonio Adolpho Lobbe Neto	https://twitter.com/lobbeneto
PRB	Henrique Stein Sciascio	https://www.facebook.com/Paraiiso
PRB	Eliane de Sousa Alves Machado	https://www.facebook.com/oficialelysantos/
PRB	Marcelo Squassoni	https://twitter.com/squassoniprb
PSB	Luiz Lauro Ferreira Filho	https://business.facebook.com/dep.luizlaurofilho/
PSB	Ricardo Augusto Machado da Silva	-
DEM	José Olimpio Silveira Moraes	https://www.facebook.com/missionariojoseolimpio
PSOL	Douglas Elias Belchior	https://twitter.com/negobelchior
NOVO	Ricardo de Aquino Salles	https://twitter.com/rsallesmma
PODE	Sinval Malheiros Pinto Junior	https://www.facebook.com/drsinvalmalheiros/
PSD	Eleuses Vieira de Paiva	https://www.facebook.com/pages/category/Political-Candidate/Deputado-Federal-Dr-Eleuses-Paiva-5555-1018560784988532/
PSD	Walter Shindi Ihoshi	https://www.facebook.com/walterihoshi/
PP	Fausto Ruy Pinato	https://www.facebook.com/faustopinato/

MDB	Ricardo Luis Reis Nunes	https://www.facebook.com/ricardonunessaopaulo/
PDT	Sebastiao Alves de Almeida	https://www.facebook.com/sebastiaoalmeida1234pdt/
PV	Matheus de Oliveira Pinto	https://www.facebook.com/matheusmafepi/
PATRI	Adilson Barroso Oliveira	https://www.facebook.com/AdilsonBarrosoAmbientalista/
PROS	Ricardo Teixeira	https://www.facebook.com/paginaricardoteixeira/
PTB	Marlene Oliveira de Campos Machado	https://www.facebook.com/marlenecamposmachado/
REDE	Kayo Amado	https://twitter.com/kayoamado?lang=pt
AVANTE	Luciane Torrecillas Sarraf	https://www.facebook.com/lulisarrafoficial/
PRP	Danilo Silveira Manha	https://www.facebook.com/reporterdanilomanha/
PCdoB	Orlando Silva	https://twitter.com/orlandosilva

Fonte: Elaborado pela autora.

Sendo assim, no caso de São Paulo, seriam incluídos 30 deputados a mais do que o número atual. Estes trinta candidatos que angariam mandatos já foram analisados na simulação acima, então vale comparar todos os contextos de São Paulo, incluindo o proposto por Oliveira, na tabela abaixo:

Tabela 13 – Quantidade de cadeiras por estado com a magnitude atual no Estado de São Paulo

Partido	D'Hont (Atual)	Sainte-Lague	Magnitude 100	Magnitude 112
PSL	10	15	22	24
PT	8	7	10	11
PR	7	6	8	9
PSDB	6	6	8	9
PRB	6	5	8	9
PSB	4	4	5	6
DEM	5	4	5	6
PSOL	3	3	4	5
NOVO	3	3	4	5
PODEMOS	3	2	3	4
PSD	2	2	3	4
PP	4	2	3	3
MDB	2	2	3	3
PDT	1	2	2	2
PV	1	1	2	2
PPS	2	1	2	2
SOLIDARIEDADE	1	1	1	1
PATRIOTA	0	1	1	1
PROS	0	1	1	1
PTB	0	1	1	1
REDE	0	1	1	1
PSC	1	0	1	1
PC do B	1	0	0	0
AVANTE	0	0	1	1
PRP	0	0	1	1
TOTAL	70	70	100	112

Fonte: TSE. Elaborado pela autora.

Da mesma maneira que no contexto anterior, é importante observar quais os candidatos afetados nesse processo. No caso do trabalho de Oliveira, observando o estado de São Paulo, a magnitude apresentada por ele é de 100 deputados federais, ou seja, na tabela apresentada anteriormente com a simulação baseando-se no trabalho de Cavalcante e Turgeon, os mesmos deputados entrariam no contexto proposto por Oliveira, com exceção de doze. Dessa forma, não é válido apresentar todos os candidatos novamente, mas é interessante apontar quais os onze candidatos que seriam retirados da disputa (em relação ao contexto anterior) caso a magnitude de São Paulo seguisse o modelo proposto por Oliveira de 100 deputados, apresentado na tabela 14, a seguir:

Tabela 14 – Candidatos não-eleitos com a magnitude 100

Partido	Nome	Gênero	Cor/Raça	Idade	Profissão	Escolaridade	Estado Civil	Bens Declarados	Rede Social	Espectro Político	Entra ou Sai
PSL	Noilton Ramos	Masc.	Branco	55	Vereador	Superior Completo	Casado	R\$ 300.831,00	https://www.facebook.com/noiltonsilvestreramos.ramos	Direita	Entra
PSL	Tenente Coronel Nusque	Masc.	Branco	52	Membro das Forças Armadas	Superior Completo	Casado	R\$ 227.712,00	https://www.facebook.com/CoronelNusque/	Direita	Entra
PT	José Mentor Guilherme de Mello Neto	Masc.	Branco	70	Deputado	Superior Completo	Casado	R\$ 2.325.205,00	https://www.facebook.com/JoseMentorPT/	Esquerda	Entra
PR	Antonio Carlos Rodrigues	Masc.	Branco	68	Advogado	Superior Completo	Casado	R\$ 1.351.780,00	https://twitter.com/ohomemdalampada	Direita	Entra
PSDB	Antonio Adolpho Lobbe Neto	Masc.	Branco	61	Biomédico	Superior Completo	Casado	R\$ 667.540,00	https://twitter.com/lobbeneto	Centro	Entra
PRB	Marcelo Squassoni	Masc.	Branco	51	Empresário	Superior Completo	Casado	R\$ 1.554.716,00	https://twitter.com/squassoniprb	Direita	Entra
PSB	Ricardo Augusto Machado da Silva	Masc.	Branco	33	Servidor Público Estadual	Superior Completo	Casado	R\$ 577.395,00	-	Esquerda	Entra
DEM	José Olímpio Silveira Moraes	Masc.	Branco	62	Comerciante	Superior Completo	Casado	R\$ 1.033.350,00	https://www.facebook.com/missionariojoseolimpio	Direita	Entra
PODE	Sinval Malheiros Pinto Junior	Masc.	Branco	67	Deputado	Superior Completo	Divorciado	R\$ 140.774,00	https://www.facebook.com/drsinvalmalheiros/	Centro	Entra

PSD	Walter Shindi Ihoshi	Masc.	Branco	57	Deputado	Superior Completo	Solteiro	R\$ 666.873,00	https://www.facebook.com/walterihoshi/	Direita	Entra
PP	Fausto Ruy Pinato	Masc.	Branco	41	Deputado	Superior Completo	Casado	R\$ 346.391,00	https://www.facebook.com/faustopinato/	Direita	Sai

Fonte: Elaborado pela autora.

No caso da Bahia, apenas mais um candidato teria sido eleito, caso o Brasil adotasse o modelo de Oliveira na eleição de 2018, esse candidato é Heber Santana, do PSC: homem, pardo, 35 anos, deputado, com ensino superior completo e R\$ 773.412,00 em bens declarados.

O modelo proposto por Oliveira é importante e foi observado neste trabalho devido ao fato de que pouco se fala num aumento da magnitude total da Câmara dos Deputados. Na literatura é muito presente a tentativa de modificar a proporcionalidade dentro dos 513 deputados já propostos pela Constituição.

Ora, para mudar os números mínimos e máximos de magnitude para cada estado, também seria necessário alterar a Constituição, por que não aumentar a magnitude como um todo? É sabido que quanto maior a magnitude, maior a proporcionalidade, no modelo proposto por Oliveira, o mesmo adiciona apenas 30 deputados ao total geral para reduzir a desproporcionalidade de São Paulo, mas ainda assim sem reduzir a magnitude de alguns estados que perderiam muito se fossem representados por apenas um ou dois deputados, por exemplo.

No geral do exemplo analisados aqui, pode-se perceber que ainda com mudanças na magnitude e na distribuição das cadeiras, o perfil geral se mantém praticamente o mesmo, devido ao fato de quem realmente está conseguindo acessar a disputa. No caso do exemplo de São Paulo, com a magnitude de 70 cadeiras, a substituição do método D'hont para o método Sainte-Lague permite apenas trocar um grupo de deputados homens e brancos por outros, apenas uma mulher entra e uma mulher sai nesse contexto, porém os outros perfis são bastante semelhantes.

O mesmo se observa nos demais exemplos (inclusive nos exemplos anteriores em que foi aplicado o método Sainte-Lague nos outros estados com os dados da eleição de 2018), a mudança de um método pelo outro, ou até mesmo a diferença na magnitude não altera substancialmente os perfis dos representantes eleitos, independentemente do método adotado a composição da Câmara se mantém centrada nos mesmos grupos, pois são estes os que conseguem efetivamente participar das disputas.

É claro que, quando se discute a mudança da magnitude dos distritos eleitorais no Brasil, outras questões entram no debate, e o aumento da magnitude de alguns estados e redução de outros, teria muita dificuldade em ser aceito pela Câmara dos Deputados. Além disso, com regras diferentes, a estratégia eleitoral dos partidos em cada estado e

região certamente mudaria, gerando um resultado diferente do que os encontrados em eleições realizadas a partir de outras regras.

Porém os dados e as informações apresentadas aqui buscam refletir especialmente sobre como mesmo com regras diferentes, a qualidade da representação recebe pouco ou nenhum aumento, já que aqueles que disputam os cargos eletivos, não condizem com a realidade da população brasileira, mas sim com uma pequena elite privilegiada e que, mesmo com regras mais proporcionais, ainda assim pode-se perceber poucos perfis destoantes da maioria que estejam em disputa, apresentados pelos partidos.

É importante ressaltar também o cuidado que se deve ser tomado ao buscar a proporcionalidade dos distritos baseando-se apenas na matemática pura. Estados do Norte com apenas 1 ou 2 representantes podem ser considerados proporcionais? Além da criação de uma característica de sistema majoritário em distritos com magnitude muito pequena, o sistema proporcional foi criado para garantir representação a pequenos (porém importantes) grupos presentes na sociedade, para que estes tenham seus interesses defendidos. Em Roraima, o deputado federal mais eleito em 2018 foi o Haroldo Cathedral, do PSD. Ignorando sua atuação política, se trata de um homem branco, com bens declarados em 14.822.011,00 de reais; se a magnitude de Roraima fosse totalmente proporcional, ele seria o único a representar todo o estado. Será que este seria o representante ideal para esse estado?

4 – Conclusão.

Foi possível perceber durante esse trabalho que a discussão sobre uma reforma política, principalmente no que se refere à Câmara dos Deputados e à uma mudança em como essa representação é garantida, ainda é muito relevante e atual.

Na literatura da ciência política, muito se fala do problema da desproporcionalidade, em como, e em que medida isso afeta os partidos que possuem candidatos em disputa. No entanto, foi possível perceber neste trabalho que, ainda que a desproporcionalidade seja sim um problema das democracias que deva ser minimizado sempre (e no caso do Brasil, se trata de um problema muito antigo), mesmo com uma correção dessa desproporcionalidade nos termos propostos pela ciência política, pouca

diferença pode ser percebida nos candidatos que efetivamente seriam beneficiados ou prejudicados com essas mudanças.

Foi possível perceber que, primeiramente, a desproporcionalidade não é tão grande como parece. Ainda que São Paulo seja o estado mais desproporcional, perdendo um grande número de cadeiras, existem diversos estados que possuem poucas ou nenhuma cadeira em desproporcionalidade, diferentemente do que aponta parte da literatura. Isso não significa que esta discussão perca a importância ou que deva ser ignorada, mas mostra que alguns outros estados são tidos como muito desproporcionais pela literatura, apresentam um número bem pequeno (isso acontece com especialmente a região Sul).

No que se refere ao proposto pela literatura sobre a representação seguir a proporcionalidade ao extremo, retirando essa obrigatoriedade de limites mínimo e máximo para cada estado, também é importante ressaltar o que Oliveira aponta em seu texto, em que ele observa que quanto maior a magnitude, maior o grau de proporcionalidade alcançado; reduzindo-se o número de assentos a preencher, as eleições tornam-se praticamente majoritárias, visto que os eleitos quase sempre são apenas os mais votados, independente de listas ou partidos (OLIVEIRA, 2004).

Portanto, a correção da proporcionalidade não deve seguir apenas colocando o número de cadeiras exatamente proporcional à cada estado, permitindo que alguns estados tenham apenas 1 ou 2 cadeiras, por exemplo. Isso faz com que essas regiões tenham uma característica de eleição majoritária, como aponta Oliveira, além de impedir que diversos setores da população sejam representados. Essa decisão também faria com que esses estados tenham seu índice de proporcionalidade reduzido, e não aumentado.

Porém, a grande questão que foi colocada neste trabalho foi a hipótese de que, caso a desproporcionalidade fosse corrigida (em determinados termos) e o Brasil contasse com diferentes cenários de uma proporcionalidade ampliada, qual seria a diferença na composição da Câmara?

O que se pôde perceber na observação dessas hipóteses é que, baseando-se no perfil dos candidatos, a diferença ainda seria muito pequena. Grande parte daqueles que disputam a eleição são homens brancos, mais velhos, com ensino superior e um grande patrimônio declarado. Mesmo em São Paulo, o estado mais desproporcional (e que segundo parte da literatura, caso fosse mais proporcional, angaria ao Brasil deputados

mais progressistas), pôde-se perceber que a maioria dos beneficiados nesse estado seguiriam esse mesmo perfil - grande parte deles ainda sendo de um viés de direita.

O que se pode concluir deste tipo de análise é que talvez o maior problema do Brasil não seja somente a desproporcionalidade, pois quando se corrige a desproporcionalidade, o mesmo perfil de candidatos continua sendo eleito e pouca diferença é percebida na composição da Câmara. É porque o problema se encontra muito anterior às eleições.

É preciso observar quais as elites políticas que estão por trás do acesso ao Legislativo e quem de fato consegue se eleger no Brasil. Tendo uma população de 51,7% de mulheres e com 53,92% de declarados pretos e pardos (além da população indígena que cada dia perde mais direitos e possui pouquíssimos representantes no Legislativo), parece que o problema não é apenas se um estado tem 2 cadeiras a mais do que deveria, mas sim quem de fato está ocupando essas cadeiras.

Foi olhando o perfil dos candidatos (eleitos ou não), que se pode concluir que é muito mais grave o acesso às disputas eleitorais ser limitado à uma maioria de homens brancos, do que realmente apenas a quantidade de cadeiras.

Lógico que o debate da desproporcionalidade é essencial para o Brasil e para qualquer contexto que se pretenda democrático, mas caso esse problema fosse resolvido completamente hoje, ainda seria prematuro dizer que o Brasil teria avançado no que se refere à uma melhor representatividade, pois os representantes eleitos ainda não refletiriam a realidade de seus representados.

Nicolau, por exemplo, aponta como a representação proporcional foi fundamental para a democratização do país, pois deu espaço no legislativo às vozes emergentes (do PT aos novas lideranças pentecostais); serviu para renovar a elite política brasileira; garantiu um razoável respeito às preferências eleitorais quando estas se transformam em representação política; e contribuiu para atrair para o processo eleitoral forças políticas radicais, que teriam pouco incentivo para fazê-lo na vigência de um sistema eleitoral mais restritivo. Mas que apesar dessas vantagens, o sistema representativo brasileiro tem sido marcado por duas características negativas, que se aprofundaram nos últimos anos: a hiperfragmentação partidária e as campanhas centradas em candidatos, com reduzida importância dos partidos nas disputas para o legislativo (NICOLAU, 2015).

Para ele, a hiperfragmentação partidária não se dá exclusivamente por causa do sistema proporcional, mas que no Brasil esse sistema favorece essa característica, especialmente devido ao fato da possibilidade de coligações. Além disso, o sistema de lista aberta é um fator que afeta em grande medida a redução da importância dos partidos e o voto centrado no candidato.

Para Nicolau, o efeito dessa hiperfragmentação pode ser corrigido através da alteração da fórmula matemática empregada para distribuir as cadeiras entre os partidos e também a adoção de um patamar mínimo de votos para que um partido possa eleger deputados (cláusula de barreira). Enquanto que para a redução dos efeitos da lista aberta, o autor aponta que mesmo que nesse sentido, a lista fechada seja mais interessante, na mesma medida ela se torna prejudicial pois cria poucos incentivos para uma relação entre o eleitor e eleitorado.

Para ele, a sugestão é:

Utilizar um modelo no qual os partidos ordenem a lista previamente às eleições, mas que permita ao eleitor votar em um nome da lista. Assim, caso o eleitor concorde com a ordem definida pelo seu partido ele vota na legenda, caso não, ele teria a opção de votar em um candidato.

Nos sistemas proporcionais, os partidos têm a possibilidade de organizar a lista de modo que favoreça certos aspectos que eles julguem decisivos. (...) Os partidos podem ainda, levar em conta o critério territorial como decisivo na montagem da chapa, mas isso não assegura que todas as áreas de uma circunscrição eleitoral necessariamente elegerão representantes. Até onde eu saiba, ainda não foi inventado um modelo de lista que garanta que representantes de todas as regiões de uma circunscrição eleitoral garantam a representação no legislativo. Na lista fechada, os partidos, podem ou não levar em conta critérios territoriais em conta. No sistema de lista aberta, a representação proporcional territorial é contingente: áreas podem ser representadas ou não dependendo de uma série de fatores. Raciocínio semelhante se aplica à lista flexível.

(...) Em resumo minhas sugestões são as seguintes: proibição das coligações nas eleições proporcionais; fim da regra que proíbe que partidos que não atingiram o quociente eleitoral participem da distribuição de cadeiras; adoção do sistema de divisores para distribuição de cadeiras; introdução de uma cláusula de barreira nacional de 1.5%; adoção de listas pré-ordenadas de candidatos nas eleições proporcionais; garantia de que as listas serão elaboradas por processos democráticos: voto secreto dos convencionais do

partido, com cada um deles votando em três nomes diferentes, ou alternativamente por primárias partidárias; contabilização dos votos de legenda para eleição dos primeiros nomes da lista.

É importante citar aqui o texto de Nicolau, por esse apontar de forma muito clara os problemas também percebidos por este trabalho, assim como apontar possíveis soluções a esse problema, mesmo que um pouco diferentes das possibilidades testadas por este trabalho.

É possível perceber como o debate sobre proporcionalidade é de grande complexidade e como que apenas a correção dos limites mínimos e máximos não é suficiente para garantir uma ampliação da proporcionalidade no Brasil. Existem diversas questões ainda a serem debatidas e que por questões de espaço não puderam ser abordadas de forma profunda neste trabalho como o sistema de listas e a existência ou de coligações.

O que Nicolau aponta como solução pode ser uma boa maneira de começar a refletir sobre o tema de forma a incluir todos esses componentes: sistema de listas, coligações, método de divisão e a magnitude dos distritos. Dessa forma é importante que a representação busque ser a mais proporcional possível, mesmo que se modificando para abarcar as mudanças da população, porém o que também é de extrema importância é que o acesso à disputa desses cargos também seja democrática, e que aqueles que realmente alcancem o posto de representante sejam um reflexo da população.

Todas as regras eleitorais sugeridas na literatura buscam uma equidade entre as regras e as características da população, então nessa mesma medida aqueles que disputam os cargos de representante também devem estar em conformidade com as características da população.

Referências

BOBBIO, Norberto. Direita e esquerda: razões e significados de uma distinção política. Editora da Universidade Estadual Paulista: São Paulo, 1995.

BOHN, S. Ainda o velho problema da distorção da representação dos estados na Câmara dos Deputados. *In*: SOARES, G. A. R.; RENNÓ, L. (Orgs.) Reforma política: lições da história recente. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2006.

CARMO, Erinaldo Ferreira; ROCHA, Enivaldo Carvalho; FILHO, Dalson Britto Figueiredo. Aplicando o modelo de proporcionalidade regressiva na representação dos Estados na Câmara dos Deputados. *Revista de Direito Público*, v.7, n.3: Londrina, 2012.

CAVALCANTE, Pedro; TURGEON, Mathieu. Desproporcionalidade na representação na Câmara dos Deputados: análise dos efeitos sobre o sistema partidário no Brasil. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 2015. Disponível em: <http://www.repositorio.unb.br/bitstream/10482/21732/3/ARTIGO_Desproporcionalidade_RepresentacaoCamaraDeputados.pdf>.

COSTA, Maria Hilnedê Coelho. Fatores responsáveis pelo desequilíbrio na proporcionalidade na proporcionalidade na Câmara Federal. Curso de Política e Representação Parlamentar, Câmara dos Deputados, Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor): Brasília, 2010. Disponível em: <<http://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/4787>>.

DALMORO, Jeferson; FLEISCHER, David. Eleição proporcional: os efeitos das coligações e o problema da proporcionalidade. *In*: KRAUSE, Silvana; SCHMITT,

Rogério. Partidos e Coligações Eleitorais no Brasil. Fundação Editora da Unesp: São Paulo, 2005.

DIVULGAÇÃO DE CANDIDATURAS E CONTAS ELEITORAIS. TSE, 2018. Disponível em: < <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/>>.

GALLAGHER, Michael. Proportionality, Disproportionality and Electoral Systems. Electoral Studies: s/l, 1991.

JUNIOR, Amandino Teixeira Nunes. A representação proporcional dos Estados na Câmara dos Deputados. s/l: s/d. Disponível em: <<http://www.etecnico.com.br/paginas/mef19227.htm>>.

KRAUSE, Silvana; MACHADO, Carlos; MIGUEL, Luís Felipe. Coligações e Disputas Eleitorais na Nova República: Aportes teórico-metodológicos, tendências e estudos de caso. Fundação Editora da UNESP: São Paulo, 2017.

NICOLAU, Jairo Marconi. As Distorções na Representação dos Estados na Câmara dos Deputados Brasileira. Dados vol. 40 no. 3: Rio de Janeiro, 1997. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0011-52581997000300006>.

NICOLAU, Jairo Marconi. Sistemas Eleitorais. 5ª Edição. Editora FGV: Rio de Janeiro, 2004.

NICOLAU, Jairo Marconi; SCHMITT, Rogério Augusto. Sistema Eleitoral e Sistema Partidário. Lua Nova: São Paulo, 1995.

OLIVEIRA, Arlindo Fernandes de. Sobre a Representação dos Estados na Câmara dos Deputados. Coordenadoria Legislativa do Senado Federal: Brasília, 2004.

PAIVA, Denise; TAROUCO, Gabriela da Silva. Voto e identificação partidária: os partidos brasileiros e a preferência dos eleitores. *Opin. Pública* vol.17 no.2 Campinas Nov. 2011. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-62762011000200006&script=sci_arttext&tlng=pt>.

PENNISI, Aline. Disproportionality Indexes and Robustness of Proportional Allocation Methods. *Electoral Studies*, vol. 17 no. 1: Great Britain, 1998.

PEREIRA, Frederico Batista. Sofisticação política e opinião política no Brasil: revisitando hipóteses clássicas. *Revista Opinião Pública*, Campinas, vol. 19, nº 2, novembro 2013. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/op/v19n2/v19n2a03.pdf>>.

QUEIROZ, Antônio Augusto de. Eleições gerais 2018: orientação a candidatos e eleitores. Edição nº 11. Brasília, Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar, 2018.

QUEIROZ, Antônio Augusto de. Poder Legislativo: como é organizado, o que faz e como funciona. Edição nº 10. Brasília, Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar, 2014.

QUEIROZ, Antônio Augusto de. Radiografia do Novo Congresso: Legislatura 2019-2023. Edição nº 7. Brasília, Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar, 2018.

QUEIROZ, Antônio Augusto de. Reforma Política e Regime Representativo: em perguntas e respostas. Edição nº 4. Brasília, Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar, 2013.

QUEIROZ, Antônio Augusto de. Sistema Político e Suas Instituições. Edição nº 12. Brasília, Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar, 2018.

SAMUELS, David. Determinantes do Voto Partidário em Sistemas Eleitorais Centrados no Candidato: Evidências sobre o Brasil. *Dados* vol. 40 no. 3: Rio de Janeiro, 1997.

SILVA, Patrick; DAVIDIAN, Andreza; FREITAS, Andréa; CAZZOLATO, José Donizete. Reforma Política no Brasil: indagações sobre o impacto no sistema partidário e na representação. *Opinião Pública*, vol. 21 no. 1: Campinas, 2005